



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/ICMS Nº 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado no DOU de 25.10.2022.

Divulga a base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, bem como na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164 pelo Min. André Mendonça, e

CONSIDERANDO os valores da média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores a sua fixação, recebidos das administrações tributárias das unidades federadas, registrados no processo 12004.100589/2022-16, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser adotada pelas unidades federadas a partir de 1º de novembro de 2022, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel conforme determina o art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, e a cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO ÚNICO

ITEM	UF	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL
------	----	------------	-------------

(R\$/ litro) (R\$/ litro)

1	AC	*5,0546	*5,2324
2	AL	*4,3890	*4,3260
3	AM	*4,3163	*4,2103
4	AP	*4,7621	*4,4499
5	BA	*4,2791	*4,1862
6	CE	*4,3779	*4,3731
7	DF	*4,3930	*4,2750
8	ES	*4,1678	*4,0537
9	GO	*4,3314	*4,2342
10	MA	*4,2448	*4,1630
11	MG	*4,3046	*4,2121
12	MS	*4,3406	*4,2185
13	MT	*4,5550	*4,4663
14	PA	*4,4902	*4,4841
15	PB	*4,2056	*4,1201
16	PE	*4,1251	*4,2803
17	PI	*4,3544	*4,2938

18	PR	*4,0325	*3,9458
19	RJ	*4,3515	*4,2389
20	RN	*4,4529	*4,2728
21	RO	*4,4827	*4,4146
22	RR	*4,3880	*4,3300
23	RS	*4,1653	*4,0781
24	SC	*4,1419	*4,0606
25	SE	3,8998	3,8987
26	SP	*4,1829	*4,0581
27	TO	*4,1855	*4,1221

* valores alterados.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ